Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 064/2006 Erechim, 12 de junho de 2006.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 054/2006, que ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.919 E 3.920, AMBAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Tem, o presente projeto de lei, o objetivo de efetuar algumas alterações nas Leis 3.919 e 3.920, ambas de 09 de dezembro de 2005, no intuito de ajustar questões pontuais, como passamos a expor.

Primeiramente, propomos o desmembramento do cargo de Mecânico Soldador/Chapeador considerando a análise fática de que as habilidades para solda e para chapeação são distintas, tendo o Município sérias dificuldades em encontrar profissional habilitado para as duas atividades. Com o desmembramento do cargo e os atuais servidores designados para o cargo do qual exercem, efetivamente, atribuições, promove-se a adequação legal de uma situação de fato, proporcionando que os próximos concursos públicos já sejam efetuados para as áreas específicas.

Outra questão abordada no presente projeto de lei é o ajuste do valor das horas: máquina pesada, caminhão, equipamento, mecânico e transporte escolar. Este ajuste objetiva recompor os percentuais que motivaram a implantação do pagamento desse benefício, que tem como objetivo estimular o servidor a ter um cuidado maior no trato com as máquinas e equipamentos, evitando o uso inadequado e/ou displicente. Essa medida acarreta ao Município menor ônus na manutenção dos próprios e o conseqüente aumento de produtividade.

Por fim, a única alteração proposta na Lei 3.920/05, refere-se à inclusão da possibilidade de que todos os cargos em comissão ou funções gratificadas, desde que devidamente habilitados e autorizados pela autoridade competente, dirijam veículos oficiais no desempenho de suas funções. Essa previsão legal já havia sido efetuada com a Lei nº 3.522/02, que alterou a Lei 3.444/02, revogada pela Lei 3.920/05. Na edição da Lei 3.920/05, por um lapso, não foi recepcionada essa atribuição na descrição dos cargos em comissão e funções gratificadas, o que agora buscamos corrigir.

Pelo exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 054/2006.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.919 E 3.920, AMBAS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

Art. 1° O cargo de Mecânico Soldador/Chapeador, previsto no art. 3º da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, fica reestruturado, passando a vigorar com a seguinte redação:

Denominação da categoria funcional	***Nº de cargos***	***Padrão***
Mecânico Soldador	3	**8**
Mecânico Chapeador	2	**8**

§ 1º Os atuais mecânicos soldador/chapeador, que exercem efetivamente a atividade de soldador, face às atribuições do cargo, bem como os que exercem efetivamente as atribuições de chapeador, também face às atribuições do cargo, serão reenquadrados, a contar de 1º de junho do corrente ano, nos cargos de Mecânico Soldador e Mecânico Chapeador, respectivamente.

§ 2º As atribuições dos cargos previstos no caput serão obtidas através do desmembramento das atribuições do cargo de Mecânico Soldador/Chapeador e passarão a viger com a redação estabelecida no Anexo 1 da presente lei.

Art. 2° O inciso V, do art. 20 da Lei 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. .....

I – Hora-máquina pesada (retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira) – R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);

II – Hora-caminhão (caminhão que transporte acima de cinco toneladas) – R$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);

III – Hora-equipamento (roçadeira, compactador, rompedor) – R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos);

IV – Hora-mecânico – R$ 1,50 (um real e cinqüenta centavos);

V – Hora-transporte escolar – R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos)".

Art. 3º Fica incluída a seguinte atribuição ao cargo de Motorista de Transporte Escolar, constante do Anexo I – Quadro de Cargos Efetivos – Especificações das Categorias Funcionais, da Lei 3.919 de 09 de dezembro de 2005:

" - Zelar pela segurança dos transportados, especialmente das crianças, observando o embarque e desembarque seguros, a adoção dos equipamentos e medidas de segurança previstos na legislação de trânsito, a velocidade controlada e a ordem no interior do veículo".

Art. 4º Fica acrescida a seguinte atribuição a todos os cargos relacionados no Anexo I – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – Descrição atividades, da Lei 3.920 de 09 de dezembro de 2005:

" - Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior".

Art. 5º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 12 de junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO 1

CARGO: MECÂNICO – SOLDADOR
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de solda de peças metálicas para recolocá-los em condições de utilização.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Soldar e cortar peças metálicas;
- Ler desenhos elementares em perspectivas;
- Regular o equipamento de solda, determinando a emperagem e voltagem adequadas, de acordo com o trabalho a executar;
- Orientar e treinar os servidores que auxiliem na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança;
- Lixar ou limpar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes;
- Limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-los em condições de iniciar o trabalho de pintura;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar outras atribuições afins.

CARGO: MECÂNICO – CHAPEADOR
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os cargos que se destinam a executar trabalhos de corte de peças metálicas, reparar carrocerias metálicas, para recolocá-los em condições de utilização.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Orientar e treinar os servidores que auxiliem na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto às precauções e medidas de segurança;
- Reparar a parte deformada da carroceria e/ou gabine, desamassando-as, utilizando, martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original;
- Retirar da carroceria e/ou gabine as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas;
- Lixar ou limpar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes;
- Aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinchas para proteger a chapa;
- Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado;
- Substituir canaletas, frisos, pára-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado;
- Desamassar, desempenar e reparar partes avariadas de carrocerias metálicas de máquinas, caminhões, automóveis e demais veículos automotores, utilizando ferramentas manuais, aparelhos de soldagem, esmeril portátil, material de proteção de chapas e outros equipamentos, para colocá-los em condições de uso;
- Recuperar partes metálicas de veículos e equipamentos corroídos pela ferrugem;
- Reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e similares, desemperrando, regulando ou substituindo peças;
- Substituir canaletas, pinos, estribos, pára-choques e outros elementos correlatos, retirando peças danificadas e instalando outras novas, a fim de manter a carroceria em bom estado;

- Regular portas, tampas de porta-malas e tampas de motor;
- Limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-los em condições de iniciar o trabalho de pintura;
- Preparar as superfícies a serem pintadas desamassando-as lixando-as e retocando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta;
- Proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrindo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta;
- Preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes;
- Verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária para a superfície a ser pintada;
- Abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho;
- Pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço;
- Retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;
- Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
- Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Executar outras atribuições afins.